

Lei Nº. 224.

De 1 de julho de 1.964.

Dispõe sobre vencimentos dos funcionários.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

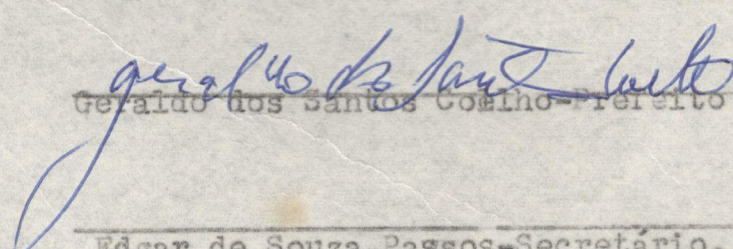
Art. 1º.-Os vencimentos anuais correspondentes aos cargos abaixo relacionados, passam a ser os seguintes:

8-04-0- Secretário.....	Cr\$ 360.000,00
8-04-0- Auxiliar dos Serviços Diversos.....	228.000,00
8-11-0- Chefe do Serviço de Fazenda.....	360.000,00
8-12-0- Encarregado Geral da Fiscalização.....	240.000,00
8-63-0- Encarregado do Serviço de Água e Esgotos...	228.000,00
8-33-0- 16 Professoras do Ensino Rural a Cr\$84.000,00	1.344.000,00
8-36-1- Inspetor Escolar Municipal.....	96.000,00

Art. 2º.-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1 de julho de 1.964.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, aos 1 de julho de 1.964.


~~Geraldo dos Santos Coelho - Prefeito Municipal.~~

Edgar de Souza Passos - Secretário.